

Emenda nº 10 ao PLCE nº 17/08

APREGOADO PELA
MESA EM 29 DEZ. 2008

Define o regime urbanístico para Macrozona (MZ) 01, Unidade de Estruturação Urbana (U-EU) 060, Subunidade 02, altera os limites da Macrozona (MZ) 01, Unidade de Estruturação Urbana (UEU) 062, Subunidades 1, 2 e 3, e cria as Subunidades 4, 5, 6, estabelece os respectivos regimes urbanísticos, e dá outras providências.

Altera a taxa de ocupação no quadro constante no item 4 do art. 4º, conforme segue:

Art. 4º

4 – Regime Volumétrico.

REGIME VOLUMÉTRICO EM FUNÇÃO DA UEU						
Área de ocupação	Código	USOS	ALTURAS			TAXA DE OCUPAÇÃO
			Máxima (m)	Divisa (m)	Base (m)	
Intensiva	01	Área de Interesse Institucional	9,00	9,00	-	75%

JUSTIFICATIVA.

Da tribuna.

[Handwritten signatures and marks]

[Signature] Líder PT

[Signature] Líder DEM

[Signature] PPS